

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

**Termo Aditivo nº 13/2021
Contrato nº 50/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Processo Licitatório nº 28/2018**

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário I - Linha Mioto/Santa Terezinha).

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Sonia Teresinha Leal dos Santos-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.029.137/0001-34, localizada na Rua Rio Grande, nº 630, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-000, neste ato representada pela sócia Sra. **Sonia Teresinha Leal dos Santos**, portador do CPF nº 943.414.430-20.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante resolve, em conformidade com os artigos 55, XIII, 57, § 2º, e 78, XII, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 50/2018, referente ao Pregão Presencial nº 12/2018, processo licitatório nº 28/2018, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário I - Linha Mioto/Santa Terezinha).

Cláusula Segunda - A presente rescisão é motivada por nulidade e incompatibilidade de itinerário.

Cláusula Terceira - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração

administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Cláusula Quarta - É competente o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Cláusula Quinta - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1.

2.